



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2023

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR Associação América de Futebol Clube** situado na Rua do Campo nº70, centro - CEP: 49970-000 Pacatuba/Se, através da pessoa física do (a) Sr. (a) **Roniali Silva dos Santos**, referente a um espaço físico que abrange Campo de futebol e Quadra poliesportiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude de funcionar o Campo de futebol e Quadra poliesportiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Considerando a necessidade de não termos local para esse fim, visando beneficiar os estudantes da rede de ensino do município, com prática esportiva benéfica a saúde, interação e convívio social, com acompanhamento de um instrutor habilitado para desenvolvimento dos trabalhos esportivos/educacionais.

Considerando que no momento o imóvel é a melhor opção, por não haver espaço próprio da prefeitura para funcionamento do mesmo.

Considerando, que estamos lidando com locação de imóvel para benefício indireto da Administração Pública, tendo em vista que se trata de imóvel a ser utilizado por particular.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização

A

(Mau)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Educação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** – a ser pago o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, pelo período até 31 de dezembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27024 – Secretaria Municipal de Educação
PA: 2080 – Manutenção da Secretaria de Educação
ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FR: 15000000 – Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 15 de Dezembro de 2023.


ALEX DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Ratifico. Publique-se em,
15 / 12 / 2023

Manuella Almeida Martins Souza
Gestora da PM